A C Ó R D Ã O

TC-009845.989.25-0 (ref. TC-004812.989.20-0)
Recorrente(s): Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI).
Assunto: Contas da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI), relativo ao exercício de 2020.
Responsável(is): Luiz Gonçalves Neto (Diretor-Presidente).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/05/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso IV, do mesmo Diploma Legal.
Advogado(s): Luiz Fernando Biazetti Prefeito (OAB/SP nº 168.981), Ivan Barbosa Rigolin (OAB/SP nº 64.974) e Gina Copola (OAB/SP nº 140.232).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalização atual: UR-13.
Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 17/09/25.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. CONTAS ANUAIS. FUNDAÇÃO PRIVADA. NÃO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇOES DE DOCUMENTOS FEITAS PELA FISCALIZAÇÃO. NÃO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PREVISTOS NAS INSTRUÇÕES Nº 01/2024. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE DAS CONTAS E DA APLICAÇÃO DA MULTA AO GESTOR. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **2 de setembro de 2026**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Renato Martins Costa, Marco Aurélio Bertaiolli, Maxwell Borges de Moura Vieira, Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto – Auditor Josué Romero, em preliminar, conheceu do recurso ordinário e, na discussão de mérito, julgou-o pelo não provimento, mantendo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZZB2-7HHM-6GBF-2SQ7

em seus exatos termos o julgamento pela irregularidade das contas de 2020 da Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial (FIPAI) e a multa imposta ao responsável, Prof. Dr. Luiz Gonçalves Neto.

Presente o Procurador da Procuradoria da Fazenda do Estado Dr. Marcel Felipe Moitinho Torres.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 2 de setembro de 2026.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZZB2-7HHM-6GBF-2SQ7